



CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA PORTUGAL

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa

Tel. +351 218 423 502 | E-mail: geral@anac.pt

CIA n.º 09/2022

DATA: 14 de dezembro de 2022

ASSUNTO: **Questionário PNSOA – Plano Nacional de Segurança Operacional da Aviação**

1. INTRODUÇÃO

A segurança, enquanto elemento crítico da aviação depende da recolha de informação sobre a atividade desenvolvida.

A perceção dos riscos em que os perigos se traduzem ocorre ao nível de cada organização, porque depende do tipo de operação que cada uma desenvolve e do ambiente em que cada uma está inserida.

Esta perceção de cada organização evolui ao longo do tempo porque as características da operação, os perigos percebidos, a mitigação do risco e o ambiente em que decorre são dinâmicos.

Em termos nacionais esta perceção tem que ser integrada e agregada para que seja possível identificar as preocupações comuns às organizações, o que permite estabelecer as prioridades das ações a desenvolver a nível nacional.

Como a realidade evolui nas organizações, é importante perceber até que ponto os perigos identificados, os riscos avaliados, as prioridades estabelecidas e as ações expressas a nível nacional no Plano Nacional de Segurança Operacional da Aviação (PNSOA) se mantêm adequadas à realidade.

2. OBJETIVO

A presente CIA visa recolher informação pertinente sobre um conjunto de indicadores, através da aplicação de um questionário dirigido a todas as organizações nacionais com SMS (*Safety Management System*) aprovado, de forma a dar a conhecer as suas realidades e proporcionar a adaptação do PNSOA às condicionantes mutáveis

3. Definições, Acrónimos e abreviaturas

Para efeitos da presente CIA adotam-se as seguintes definições:

- a) ANAC, Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- b) EASA (*European Union Aviation Safety Agency*), Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação;
- c) ECCAIRS (*European Co-ordination Centre for Accident and Incident Reporting Systems*);
- d) Operações CAT, Operações atribuídas na taxonomia do ECCAIRS aos voos de transporte aéreo comercial, quer de passageiros quer de carga;
- e) Operação comercial, qualquer operação de uma aeronave, mediante remuneração ou contra outra retribuição, que é posta à disposição do público ou, quando não seja posta à disposição do público, que é executada ao abrigo de um contrato entre um operador e um cliente, em que este último não tem qualquer controlo sobre o operador;
- f) Operações SPO: Operações especializadas, anteriormente designadas de “trabalho aéreo”, entendidas como qualquer operação que não seja uma operação de transporte aéreo comercial em que a aeronave é utilizada para realizar atividades especializadas, nomeadamente ligadas à agricultura, construção, fotografia, reconhecimento aéreo, observação e patrulha ou publicidade aérea, ou voos de verificação de manutenção;
- g) Operações NC s/f, Operações não comerciais de aeronaves não complexas que não sejam usadas em operações de formação ou treino de pilotos;
- h) Operações NC c/f, Operações não comerciais de aeronaves não complexas, com operação limitada à formação ou treino de pilotos;
- i) Operações NRO, Operações reguladas pelo Estado Português, mas incluindo dessas, para efeitos desta CIA, apenas as operações de combate a incêndios com recurso a aeronaves;
- j) PNSOA - Plano Nacional de Segurança Operacional da Aviação;
- k) SMS (*Safety Management System*), sistema de gestão de segurança.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente CIA aplica-se a todas as organizações nacionais com SMS aprovado, convidando-se todas as restantes a fornecerem a mesma informação de forma voluntária.

5. DESCRIÇÃO

As organizações nacionais com um SMS aprovado pela ANAC devem, obrigatoriamente, comunicar as informações constantes do questionário objeto da presente CIA duas vezes por ano, até 30 de setembro, para o 1º semestre, e até 28 de fevereiro do ano seguinte, para o 2º semestre, conforme explicitado no ponto 2.4 (Questionário a preencher pelos prestadores de serviço) do PNSOA 2022-2024.

Recomenda-se que as restantes organizações forneçam a mesma informação, de forma voluntária.

O instrumento de recolha dessas informações tem o formato de questionário, o qual é comum a todos os tipos de organização. Este questionário, ilustrado no Anexo A, está disponível para preenchimento, exclusivamente *on-line*, na hiperligação disponibilizada no sítio da ANAC na *internet* em: <https://questionarioPNSOA.anac.pt/>

O idioma a usar é o Português ou o Inglês, podendo ser utilizados os acrónimos Ingleses vulgarmente conhecidos na indústria.

Os perigos e riscos elencados para preencher o questionário devem corresponder ao período em análise e serem considerados no SMS da organização.

A responsabilidade dos dados preenchidos no formulário é do Gestor de Segurança Operacional da organização.

No preenchimento do questionário deve ser tido em consideração o seguinte:

- a) As respostas devem ser diretas e concisas.
- b) As questões 1, 2, 3 e 4 estão encadeadas.
- c) A primeira diz respeito aos três principais perigos identificados pela organização.
- d) A segunda solicita que, para cada um dos três principais perigos identificados na pergunta um, se apresentem os três principais riscos a mitigar.

- e) A terceira questão informa sobre a tendência crescente, estável, decrescente ou sem tendência, para cada um dos três principais riscos a mitigar.
- f) A quarta questão incide apenas sobre os riscos que mantenham uma tendência crescente no período considerado, pretendendo identificar quais as medidas mitigadoras adotadas.
- g) A quinta e última questão pretende obter a identificação dos eventos prioritários listados no ponto 2.1.2 do PNSOA que ocorreram na organização e as correspondentes medidas de mitigação adotadas para cada um deles para controlar o risco. Tais eventos são reproduzidos no Anexo B a esta CIA.
- h) A informação recolhida por este questionário é fundamental para revelar perigos reais ou potenciais para a segurança da aviação civil de forma a permitir adequar o PNSOA à realidade aeronáutica nacional.

6. PONTO DE CONTACTO PARA EFEITOS DA PRESENTE CIA

Para informações adicionais ou sugestões sobre a matéria da presente CIA, poderá recorrer-se ao endereço de *email* ssp@anac.pt.

7. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

A presente CIA entra em vigor no dia 14 de dezembro de 2022, devendo o questionário relativo ao segundo semestre de 2022, a submeter até 28 de fevereiro de 2023, ser preenchido através do novo formulário *on-line*.

8. ANEXOS

ANEXO A - Amostra do questionário

ANEXO B - Eventos listados no ponto 2.1.2 do PNSOA


= FIM DA CIRCULAR =

O Vogal do Conselho Administração

Duarte Silva

ANEXO A

Amostra do questionário



Formulário para recolha de respostas do questionário PNSOA

[Informação](#)

Voltar

Identificação da entidade

Nome da Entidade *

E-mail *

Q1 Quais são os três principais perigos identificados pela organização?

Perigo 1 *

Q2 Quais os 3 principais riscos a mitigar?

Q3 Tendência

Q4 Para cada risco crescente, indique as principais medidas mitigadoras.

1 Risco 1

[Tendência] ▼

Principais medidas mitigadoras

2 Risco 2

[Tendência] ▼

Principais medidas mitigadoras

3 Risco 3

[Tendência] ▼

Principais medidas mitigadoras

Perigo 2 *

Q2 Quais os 3 principais riscos a mitigar?

Q3 Tendência

Q4 Para cada risco crescente, indique as principais medidas mitigadoras.

1 Risco 1

[Tendência] ▼

Principais medidas mitigadoras

2 Risco 2

[Tendência] ▼

Principais medidas mitigadoras

3 Risco 3

[Tendência] ▼

Principais medidas mitigadoras


Perigo 3 *

Q2 Quais os 3 principais riscos a mitigar? Q3 Tendência Q4 Para cada risco crescente, indique as principais medidas mitigadoras.

| | | | |
|---|--------------------------------------|--|---|
| 1 | <input type="text" value="Risco 1"/> | <input type="text" value="[Tendência]"/> | <input type="text" value="Principais medidas mitigadoras"/> |
| 2 | <input type="text" value="Risco 2"/> | <input type="text" value="[Tendência]"/> | <input type="text" value="Principais medidas mitigadoras"/> |
| 3 | <input type="text" value="Risco 3"/> | <input type="text" value="[Tendência]"/> | <input type="text" value="Principais medidas mitigadoras"/> |

Q5 Dos eventos listados no ponto 2.1.2 do PNSOA, quais os que ocorreram na organização no semestre e que medidas de mitigação foram estabelecidas para controlar o risco?

| Evento que ocorreu | Medida de controlo estabelecida | |
|---|--|--|
| <input type="text" value="Evento que ocorreu"/> | <input type="text" value="Medida de controlo estabelecida"/> | <input type="button" value="- Remover"/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="Medida de controlo estabelecida"/> | <input type="button" value="- Remover"/> |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="Medida de controlo estabelecida"/> | <input type="button" value="- Remover"/> |

Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade • Termos de Utilização

© 2022 - Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANEXO B
Eventos listados no ponto 2.1.2 do PNSOA

| Tipo de Operação | Evento nível 1 | Evento nível 2 |
|-------------------------------------|----------------------------|---|
| CAT | Air navigation services | ATM operational issues |
| | | ATM staff clearance deviations |
| | Aircraft flight operations | Ground conflict |
| | | Airborne conflict |
| | | Incursions |
| Flight crew ATC clearance deviation | | |
| SPO | Aircraft flight operations | Aircraft upset |
| NC s/f | Reciprocating engine | Reciprocating engine general |
| | Aircraft flight operations | Aircraft upset |
| | | Aircraft handling |
| | | Airborne conflict |
| Terrain/Obstacle conflict | | |
| NC c/f | Aircraft flight operations | Aircraft upset |
| | | Aircraft handling |
| | | Excursions from movement area |
| | | Flight crew operation/Interpretation of equipment |
| NRO | Aircraft flight operations | Aircraft upset |
| | | Terrain/Obstacle conflict |
| | | Aircraft handling |